Nova Friburgo 1828

194

Juizo Ordinar.o

Lic.o Castro

Alexandre Robaley — A.

Luis Jose de Souza Lisboa — R.

Secção de Alma

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos e vinte oito annos, aos dezasete dias do mez de Setembro do dito anno, nesta Villa da Nova Friburgo, em publica e geral audiencia que aos feitos, partes e seus procuradores fazia o Juiz Ordinario Jose de Souza Brandão, ahy compareceu presente Alexandre Robaley, e por elle foi dito que para a presente audiencia tinha citado a Luis Jose de Souza Lisboa para se reconciliar com elle Autor sobre a divida de mil oito mil sete centos e dez reis, que

que lhe deverão, e não o fazendo
[illegible] em sua alma, se deve ou
não ao Autor a referida quan-
tia, e uma desfeita condemnado
a sua revelia pelo juramento
do dito Autor; e por isso requeria
ao dito Juiz ordenasse a que se
não compromettendo fica se
esperado a primeira e a Cita-
ção por a Curada: e que ouvido
pelo dito Juiz informado da fe
da Citação mandava o mes-
mo ao Reo, pelo Alcaide que
serve de porteiro, e que Sato
fazendo dito seu fe não compa-
recer, nem outro por elle: a vista
do que ouve o Juiz por citado
e a Citação por a Curada, e que
fica se esperado a primeira. de
que para constar fiz este ter-
mo Eu Caetano de Couto e Sousa
que escrevi.

D. a Castro

Brandão

Sr. Alexandre Robaeli Coloni
Suiço q. alli Supp. se constituio devedor
da Luiz Jose de Souza Lisboa dego. da
de vinte e oito mil reis, e cem reis
novecentos e oitenta e cinco, em barra
do negocio do Supp. como Banco que
vagar ag. para Silva p. na presença
Audiencia dele Juiz se prestar no
Juizo sendo a Alma sua ouvido e
ao Supp. declarado q. compreia o
não comprehendo a sua Tenda ficar
conducido pelo Juramto. do Supp. ordenou
Bastante Procurador no dito escritos
sendo igualmte. Citado p. a Notificação

Cattle. Nova
Friburgo 15 de
7bro. de 1828.
Brandão

P. a Ter seja Lavrado
md. citte. ao Supp. p. o
fim Deposito compreia da
Tenda

Certifico eu Francisco Gomes Pereira Alcaide desta Villa e seu Termo que em cumprimento do despacho Retro do meretissimo Juiz ordinario ao Requerimento de Alexandre Rabade Coley em que se opoz pedio a elle, Jose de Souza Lobato para apresentar sua licença deste Juizo

Doque Dou fe

Villa Franca 15 de 7bro de 1828

Certidão
efe 5ero

Francisco Gomes Pereira
Alcaide.

Nova Friburgo 11 de Agosto 1828

Sr. Luiz José Souza Lisboa — Deve

Alexandre Robadey

a saber:

		Rs	1$920
23	2 garafas de vinho 240	"	1$320
	3 d.º Licor 440	"	720
	2 d.º agoardte do Rheno 360	"	100
	1/8 Cannella	"	270
	3 ℔ Assucar 9º	"	100
	1/4 Pimenta	"	960
	16 Roscas	"	560
	4 copos 140	"	340
	8 1/2 ℔ carne		
27.	14 1/2 libras marm. 1 garafa Cachaça	"	2$440
	1 garafa de vinho	"	320
28.	2 peças de Nanquim a Coelho	"	1$600
30	em dinheiro	"	1$920
	2 caticales e meia quarta Alfasema	"	1$040
31.	1/2/4 sal, e 1/2/4 cannella	"	420
7.	1 garafa de vinho 2 ℔ Café	"	560
20.	1 garafa agoardte do Rheno 3 ℔ Arroz	"	620
22.	2 garafas Cachaça, 1 gar: agoardte do Rheno	"	640
	6 Roscas, 2 ℔ Café	"	420
23.	1 chapeo	"	5$000
8.	2 ℔ Café	"	240
9.	2 garafas de vinho, 1 d.º licor, 6 libras de porco		1$720
7.	1 libra de toicinho, 1/2 libra sabão, 2 Rapaduras		44
14.	8 ℔ carne		400
	3 ℔ d.º, 2 lingiças, 1 garafa de vinho, 6 libras		860
27.	1 Arroz, 1 ℔ toicinho, 1 lingiça		400
28.	6 ℔ carne, 2 ℔ toicinho		540
		Rs	25$390

1827		Transporte	Rs 20
8bro	1.	1 libra de Café 1 Rapadura	
	9.	2 libras toicinho, 2 libras Nova, 1 libra	
		1 Rapadura	
1828			
fevro	19.	1 garrafa licor	
	20	3 garrafas de vinho	
			Rs 28

E. & C.

Nova Friburgo 15 d'Mr. d'1828.

A. Fernandes Braga

N.º 13

P. 9 492 do S.Mo

Nova Friburgo 16 de

Mr.º d'1828

Castro Oliveira

Auto de 1788 nove de setembro
ordenado o Termo de posse
civil

Aos nove dias do mes de
setembro do anno de mil oito
centos e setenta e oito, nesta Villa de Ro
zario do Sul, e em audiencia pu
blica que nos Paços do Conselho
se fazem, por ordem do Juiz de Direito
Dr. Luiz Brandão, ahi com
parecendo o Illmo. Alferes Ma
nuel Rodrigues, e elle foi dito
que para aquella audien
cia havia sido esperado o
Reo Luiz Joaquim Soares Bastos
para se reconciliar com Author
apagar-lhe a quantia de vinte oito
mil sete centos e dez reis, ou juntar
em sua casa sete vacas de leite
ao Author da referida quantia, por
se ter queixado que foi agregado,
e não comparecendo foi pelo
cado da reconciliação e se obrigou
juramento a elle Author; e que tendo
sido ouvido pelo dito Juiz infor
mado dos termos dos autos man
dou agregar ao Reo pela Author
de que serve de escrivão, e que elle
se fazendo comparecer o Reo
confessou ser verdadeira a dívida

Friburgo 1828 A 1

Juizo Ordinario

Escr.ão Castro

Alexandre Roberty — Exequente

José de Souza Leitão — Executado

Execução

Aos do Nascimento de Nosso Senhor Jezus Christo de mil oito centos e vinte oito annos, aos trez dias do mez de Novembro do dito anno nesta Villa da Nova Friburgo em meu Cartorio achei o Mandado de Percisto, que a cotinuação se segue, e nelle fiz esta Notificação Eu Caetano de Castro e Souza que o escrevi.

Mandado de Preceito passado a favor de Alexandre Robady.

Contra

Luis Joze de Souza Lisboa

O Cap.m Joze de Souza Brandão, Cidadão deste Imperio do Brazil, e Juiz Ord.o desta V.a e seu T.o com Alçada no Civel e Crime. &c

Mando aos Officiaes de Justiça de minha Jurisdição ou Ventenas em seus distritos que sendo-lhe este apresentado pelo mesmo assignado, e a requisição de Alex.re Robady requeirão a Luis Joze de Souza Lisboa, p.a que no termo de vinte quatro horas q. correrão em Juizo sob pena de prisão, por que as Sup.es a quantia de vinte nove mil seis centos e noventa reis, de principal e Custas em que ficou condenado de Preceito, em huma acção de Juramento de alma que fica em Juizo, a saber de principal e vinte oito mil

mil setecentos e dez; e de custas
nove centos oitenta seis; o que
Cumprão. Nova Friburgo 27
de 8bro de 1828 Eu Caetano
de Castro e Souza que o escrevi

Brandão

Certifico que em cumprimento do despa
cho Pelo Doutor Juiz Ordi
nario Celij o Luis José de Souza, fes
tou em Leilão publico o predio pertencente
do Contheado Francisco Joaquim Pereira
do que dou fé Nova Friburgo
Vinte sete de outubro de 1828

Arrolação
de 500

Francisco Joaquim Pereira
A Caiado

De acc. em que se acorou a pri
nhora feita a Luis Jose de Souza
Leitão.

Aos vinte seis dias do mez de Mai
de mil oito centos vinte nove
nesta Villa da Ega, e sala da Vila
da nova Tribuna, e em publica
igual audiencia que na Lara
de sua Vereadencia aos feitos gra
tis, e seus procuradores fazendo
a Lavra o Juiz Ordinario Joaquim
Jose da Fonseca Barreto, e por
Alexandre Robadey, foi dito
e requerido ao dito Juiz, que na
presente audiencia, alcançara
a penhora feita a Luis Jose de Sou
za Leitão a requerimento delle
Exequente; e requeria a sua pro
o ferido e aurado em audiencia
o que sendo ouvido pelo Juiz man
dou apregoar ao Executado pelo
Alcaide que foi de Portiro, o
qual satisfazendo duas vez pe
nao comparecer nem outro por
elle; vista de que ouve o dito Juiz
a penhora por alurada, e man
dou que se seguissem os termos
de que para constar fiz este ter
mo eu Caetano de Carvalho escra
que o escrevi.

Mandado de Busca e pa-
a favor do Alexandre
Leg.
Contra
José de Sa. Lisboa.

Principal 28$715
Custas 2$040
30$750

O Dr. Juiz Joaquim José da Fonseca Barreto, Cidadão do Imperio do Brazil, e Juiz Ordinario desta Villa que Termo em se acha no Local e Lei na forma do Leg. &

Mandado aos Officiaes de Justiça a qui foi apresentado hindo Joaquim Ignacio em seu Company e penhora em bens pertencentes a José de Souza Lisboa, q. se chegou e tem pa. pagam. da quantia de trinta mil Sete centos e cincoenta r. de principal e Custas, em q. foi condemnado de preceito em huma acção de dinheiro, q. lhe propos Alexandre Robadey; pela qual foi se generido, e por não ter pagar nem nomear bens dentro das vinte quatro horas q. correrão em Juizo, e depois que penhorados forão os ditos bens, lhe forão levados de seu poder, e depozitados em mão e poder de hum fiel Depozitario

Depositario que delle tome conta
e se obrigue a dar o Official Depositario
, e dar conta delles quando
este Juizo lhe for mandado. Sendo
logo citado para os trabalhos, e le-
vados a praça no dia da Ma. Outro
sim será citado o Executado p.a
venda e arrematação e Sentença
dos bens q. assim penhorados lhe
forem, e digo lhe forem lavrados
de tudo os termos e autos nec.
cessarios que trarão o feito; o que tudo
mandei Nova Friburgo 21 de Maio
de 1829 Eu Luciano de Castro
e Souza Escrivão que escrevi

Nº 60
P. g. 40 r. do Sello
Nova Friburgo 21 Mo.
de 1829
Castro
Oliveira

Auto de penhora

Anno do Nascimento de nosso Senhor
Jesus Christo de mil e oito centos e
vinte nove no dia 22 do Maio de 1829
Digo mil oito centos e vinte nove no lugar
Chacara da Barra em Cara e Freguezia
de Luiz Jose de Souza Lisboa
onde foi vindo o Alcaide desta Villa
Fran.co Gomes Pereira comigo Of-
ficial de Justiça de Pas abaixo As-
signado e sendo ali em Cumpri-
mento do mandado Retro a fiz pelo
Juiz Ordinario Joaquim Jose
da Fonseca Baeta o dito Alcaide
procedeo a penhora utilhada e
real apreehensão dos bens do dito

Luiz Joze de Souza Lisboa quanto bequem
bastem para Solução da quantia de
trinta mil sete cento e cinquenta reis
de principal e Custas constante do
dito mandado cujos bens assim pe
nhorados lhe forão tirados e supo
sto o dito Alcaide o depozitou em mão
e poder de Joaquim Gilier seus fardos
de Bacalhao e Arroba cada hum
de cinco mil cento e vinte reis cada hum
que soma tudo trinta mil sete centos
e vinte reis e trinta reis em moeda
para completo da soma porque pi
nhorou e o que se obrigou a dar e entregar
o depositario a ar e entregar delles quando
por Ordem de Justiça lhe for man
dado e o que para constar mandou o
Alcaide fazer este Auto em que assinou
como Depozitario e Antonio Buttiman
Official de Justiça do Juiz de Paz
que escrevi e assignei

Joaquim Gilier

Francisco Gomes Pereira

Antonio Buttiman Official de Paz

Certifico que em virtude do mandado
retro Citei a Joaqim Gilier Depozi
tario dos bens pinhorados do Luiz Joze
de Souza Lisboa para fazer avaluar
os bens pinhorados e levalos a prazo
deste Juizo igualmente Citei a o
Executado Luis Joze de Souza Lis
boa para venda Rematação e Remi
ção dos bens pinhorados do que dou fé
Nova Friburgo 23 de Maio de 1829

De Maio de 1829

Antonio Kuffiman
Official de Sala.

Sentença

Aos vinte e cinco dias do mez de Maio do anno de mil oitocentos e vinte nove nesta Villa [illegible] em meu [illegible] perante mim o [illegible] Dionisio [illegible] que [illegible] Tesouro [illegible] Cacimbas de [illegible] e Sousa que [illegible]

Ill.mo Snr. Juiz Ordinario

Diz Joaquim Gelbez que elle assignou deposito de 6 fardos de Bacalhao penhorado a Luiz Jose de Souza Lisboa a requerimento de Alexandre Robbadeij e q. que o Supe. foi citado para os fazer avaliar e não quer mesmo responder q. elle sem conhecer o seu legitimo valor requer q. isso a V. M. haja q. bem nomear dous homens entendidos p.a avaliarem os mencionados fardos de Bacalhao por isso

P. a V. M. seja servido deferir ao Supe. na forma q. requer

E R. M.

Nomeio a Marcelio Martins e Servulo Melquides de Oliveira q. prestarão juramto. Nova Friburgo 25 de Maio de 1829

Jos. da Silva

Juramto.

Aos vinte cinco dias do mez de Maio de mil oito centos vinte nove, nesta Villa da Nova Friburgo em Casas de moradas do Juiz Ordinario Joaquim Jose da Fonseca Barreto onde os Escrivães fui aos abaixo compromissados presente

presentes Claudio Mathelin e
Servulo Marques de Oliveira
aos quaes o dito Juiz lhes deferiu
o juramento dos Santos Evange-
lhos em hum livro delles em
que pozerão seus maos direitas
em Cruz e lhes que bem
e verdadeiramente jurarão de
hum modo e sua consciencia
assim o fazem os bons, fieis
e verdadeiros a Deus por de Souza Lobo
escrevi por elles o dito juramen-
to de baixo e comigo o assi-
narão e eu Caetano de
Castro. Sousa que escrevi

Claudio Mathelin

Servulo Marques de Oliveira

Juntado

Aos vinte cinco dias do mez de
Maio de mil oito centos e sessenta
nove nesta Villa da Nova Friburgo
em meu Cartorio juntei aos
autos a avaliação que adiante
se segue segue fiz este termo Eu
Caetano de Castro de Sousa que o
escrevi.

Claudio Manoel da Silva e Manoel Alves
Ferreira avaliadores nomeados pelo ex-
escrivão Luiz Ant.º João Luiz da Fon-
seca para avaliarem os bens de Gonçalo
Lopes pertencentes a João de Alf.º Lisboa
os quaes bens se acham depositados em
Casa Fazda. Filho em cumprim.º do mandado
do Sr. Luiz, fomos em Casa do mesmo
depositario e examinando a qualidade do
bens avaliamos sobre a nossa consci-
ência o bem avaliado pela quantia de dois contos e cincoenta 2:450$rs
e a avaliação que se entre nós feita
a 2ª avaliação fizemos o prezente termo
em q. assignamos. Nova Friburgo
25 de Maio de 1829

Claudio Manoel da Silva

Manoel Alves Ferreira

Sentado

Aos primeiro dia do mez de Junho de
mil oito centos vinte nove nesta
Villa da Nova Friburgo em meu
Cartorio perante mim o Ju-
ramento que adiante se segue
e que fiz este termo de Carta
de Carta de Sesmaria que serve

Senhor Juiz Ordinario 8

P. M. em o ger. de Junho de 1829

Diz Alexandre Rosado que tendo se procedido a Penhora a Luiz José de Souza Lisboa para situação da quantia de trinta mil e sete centos e cincoenta reis e mais Custas a Cresidas cuja quantia era devedor o supplicante na qual foi Condenado de preceito por Confissão do supp. e procedendo se a dita penhora em seis alhos bas de Barcalhas, quas mandando o depositario delles avaluallos e apresentado em juizo a avaluação que não chega que conhece o supp. ainda faltar p.a a situação dadita quantia pois so vem a importar a d.a avaluação em 14$700 r. faltando ainda p.a dita situação constante do Mandado 18$660 r. a Lim das Custas a Cresidas e que por isso o supp. al. M. seja servido mandar passar novo M.do para continuar a penhora p.a situação daquela quantia e Custas a cresidas

P. a V. M. seja servido assim ordenar na forma requerida

E. R. M.ce

Respondo o Escrivão
Nova Friburgo 28 de Maio de 1829 Fon. Lafayette

Ill.mo Sr. Juiz Ordin.

O Sup.te promove huma execução a Luiz Jose de Souza Lisboa, pella quantia de trinta mil setecentos e cincoenta reis, em q. ficou condemnado o executado de preceito, e procedendo se a penhora, sinetavaõ em seis fardos de Baia hum de arroba cada fardo, e o sinetando o depositario em Juizo a avaliação conforme da m.ma. o tes cinto avaliado cada arroba em dois mil e quatro centos e cincoenta reis q. vem a ser o total da avaliação catorze mil e sete centos reis; faltando p.a o total da execução dez e seis mil e cincoenta reis: Ne. o q. posso informar a Vossa Mercê q. mandará o q. for servido. Nova Friburgo 27 de Maio de 1829

O Dr. Caetano de Castro e Sz.a

Illmo Senhor Juiz Ordinario

Ouvista da informação do Escrivão para
estar nos termos de Lei V.Sª mandar pa-
sar o Mandado Requerido o que o supp.te a
Sua espera Mercê

P. M. Nova Friburgo

27 de Maio de 1829

Foi. [illegible]

C. Rosa

Requerimento

Aos seis dias do mez de Junho de mil oito centos e Sinte nove nesta Villa de Nova Friburgo em meu Cartorio e vendo estes Autos que me foraõ passados por despacho do Juiz Ordinario desta Villa Joaquim José da Fonseca Borralho para nesses Autos por se haver escusado o Segundo Tabellião em cujo Cartorio corriaõ e para constar fiz este termo Eu Anacleto Elias de Oliveira o escrevi.

Juntada

Aos seis dias do mez de Junho de mil oito centos e Sinte nove nesta Villa de Nova Friburgo em meu Cartorio junto estes Autos o Requerimento que adiante se segue de que fiz este termo Eu Anacleto Elias de Oliveira o escrevi.

Ill.mo Snr. Juiz Ordinario. 1

Diz Alexandre Rebaley que elle alcançou o mandado incluzo para por elle se continuar a penhora a Luiz José de Souza Lisboa em bens que cheguem á solução da quantia de trinta mil sete centos e sincoenta reis e custas em que ficou o Supp.do condemnado visto que indo os Officiaes fazer esta execução não a fizerão como a devião por só penhorarão bens que não chegarão a tal quantia segundo consta da avaliação que se acha em juizo; faltando para completar o total da execução a quantia de dezeseis mil e sincoenta e custas acrescidas como tudo consta do dito mandado incluzo e P.r que indo os Officiaes continuar esta execução em cumprimento do Mandado o Supp.do não consentio resistindo e levantando-se com as ordens da Justiça requer P.r isso o Supp.e a V. M.e haja P.r bem mandar que os Officiaes vão cumprir o Mandado, e fazer a execução nelle determinada com pena de procedimento e no caso que o Supp.do resista as ordens da Justiça e execução da Lei, procedão na forma della lavrando de tudo os Autos necessarios para o Supp.e P.r meio delles proceder na forma de direito visto que do contrario ficará a Lei sem execução e as Authoridades desobedecidas e o Supp.e sem meios de

de poder trazer a seu embarque; P. ura

P. a V. M. se digne
deferir ao Sup.te na forma
que requerido tem.

E R. M.

Como requer Nova Friburgo
19 de Junho de 1829
Fon. Lafayet

Certifico que hindo em Cara de Leij
Joze de Souza Lesboa Vetifilar ap
inhora elle respondeo que hindo
os burrij apraça que o resto que fa
ltar que ryam adinheiro e por
ser a mesma Verdade do que dou fe
Nova Friburgo 18 de Junho de
1829

Francisco Gomes Pereira
Alcaide

Illmo Snr Juiz Ordinario

Ja por duas vezes tem sido os Officiaes a executar o mandado incluso e o não tem feito cometendo nisso erro de se seus Officios a pezar de ter o Snr feito o requerimento recto o qual houve V. M. por bem deferido em toda a sua extensão sem embargo dos Officiaes desobedecerem dizendo de o cumprir, attendendo a quanta fraqueza o expostado lhes tem dito sirva-se portanto V. M. mandar que os Officiaes executem o Mandado sem mais dilações e quando o não fizerem sejão punidos por desobedientes com a pena da Lei

Os Officiaes cumprão
em, sem perda de tem-
po com pena de Suspen-
dão e de pagar Nova Friber-
go 23 de Janeiro de 1829

Fon, Fes

Certifico que em Virtude do
Mandado Vistos Juiz com o Al-
caide desta Villa a casa de Lui-
zou de Souza Lisboa a fim de
cumprir, este não concentio e
pordou a execução do Mandado
porverdade em fé disso passo o
presente Nova Friburgo 23 de
Junho de 1829 e Eu Cirino da Po
nomado para esta causa

Antonio Dias de Oliveira

Mandei Seu Juiz Ordinario

A esta da Certidão do Cerivão requer o Supe a V. M.
lhe dê auxilio para auxiliar a deligencia a fim de
se executar a deligencia alias o Mandado

C. R. M.

Não sendo Força gente
P.ª a Soldad a Justiça
Nova Friburgo 2 de
Julho de 1829

Fon.

...dado o Requerimento
...l Robadé p.º com
...a penhora p.º preencher
...n frente.

Contra
...ne de Sz.º Lisboa

falta p.º preencher a Escripta
a quantia de — 16$050 r.

O Alferes Joaq.m Jose da Fonseca Barreto, Cidadão deste Imperio do Brazil, e Juiz Ord.º desta Vila e seu termo, com alçada no Civel e Crime na forma da Lei &c.

Mando aos Officiaes de Justiça ou Ordenanças em seus Destritos q. pelo lhe este apresentado, hindo assignado, em seu Comprimento o requerimento de Alex.º Robadey, procedão a penhora em bens pertencentes a Luis Jose de Souza Lisboa, q. emtão chegarem, bastem para a solução da quantia em frente de dezasseis mil e cincoenta reis, q. falta p.º preencher a quantia de trinta mil sete centos e cincoenta reis, da Escripta q. se este Juizo move Alex.º Robadey, ao Escripta; e não chegar p.º solução da Escripta q.º penhora feita, avista da avaliação q. se acha em Juizo, procedendo-se em tudo na forma da Lei; e lavrando-se

clarando-se os Autos necessarios
que trarão a Juizo: o q. Lhe mando
Nova Friburgo 01 de Junho
de 1829 E eu Caetano de Santa
Sousa que escrevi.

Fez. 7$

Certifico que hindo em Caza de Luiz
Joze de Souza Lisboa Notificar a
penhora elle me respondeu q. não
dava mais bens a penhora porq
se ainda Cinão tinha arrematado
os bens que tinha vendo da primeira
penhora e nem o depositario tinha
Lido Citado para dar os bens
em penhora do que nada se vio em
parte alguma do que dou fé
Nova Friburgo 1 de Junho
de 1829

Francisco Gomes Pereira
Alcaide

Ill.mo Snr. Juiz Ordinario

Diz Alexandre Rabadão que elle promove por este Juizo huma execução a Luiz José de Souza Lisboa, e q. que o Escrivão não podendo já soffrer os insultos do Sup.te se escuzou de escrever nos Autos, e V. M. nomeou o Escrivão do Juizo de Paz para escrever nelles quer por isso fazer citar a o Sup.te para ver passar os Autos para o Escrivão nomeado q. uto

Cite-se e Vista Friburgo
5 de Junho de 1829
Por. [illegible]

P. a V. M. seja servido deferir o Sup.te como requer

E R. M.

Certifico que em virtude do mandado Supra do Meritissimo Juiz Ordinario Cidadão Luiz José de Souza Lisboa em cuja posse pelo a por todo Contheudo transcripto da petição retro do que dou fé. Nova Friburgo 5 de Junho de 1829

Custas 400

Francisco Gomes Pereira
M. Caiado

Illmo Snr. Juiz Ordinario

Como me forão entregues estes Autos por se ter dado por suspeito o Escrivão Castro, Juiz Nomeou pello Juiz Fonseca para Escrever nelles na qualidade de Escrivão da Paz, e Como S.S. já Nomeou outro Escrivão requero a S.S. queira mandar que sejão entregues ao dito Escrivão, passando-me Recibo como demais Juiz Leigo quando me forão entregues Nova Friburgo 25 de Agosto de 1829 o Escrivão da Paz Anacleto Chaves de Oliveira

O Escrivão pede Recibo nos termos Nova Friburgo 25 de Agosto de 1829

Requerimento

Aos vinte e cinco dias do mez de Agosto de mil oito centos vinte e nove nesta Villa de Nova Friburgo em meu Cartorio Lembrei-me que estes autos que se não passados por seu parecer do Juiz Ordinario Antonio José Gomes Vieira que se acha não em exercicio de Escrivão da Paz Manoel Elias de Oliveira por nomeação do Juiz por ella por impedimento do Segundo Bernardino Antonio de Carvalho e em cujo Cartorio corre o feito para o Corretor Fiz este termo em Luiz Barros Pereira Ladeiras que o escrevi

Nomeo Juiz Ordinario

Não posso escrever nestes autos por não ser meu escrivão Juiz e nem no impedimento do actual que já ele que se acha escrevendo o officio Sirva-se V.S. deferir o que for justo Nova Friburgo 22 de Out.º de 1829

Luiz Barros Pereira Lad.ª

visto ter chegado a actual escrivão
desta villa q. não pode q. trouxe rep.
to q. o Cargo por estar doente q.
peito nestes cq. sendo a servir
de escrivão no impedim.to do Escrivão
pacem os Autos p.a o Escri
vão do Juiz de Paz nomeado f. 14
verso p.a continuar a escrever nelles
visto não ter motivo p.a deixar de
fazer Nova Friburgo 22 de 7br.o d.
1829

Vir.

Termo de Juntada

Aos dois dias do mez de Outubro de
mil oito centos e vinte nove nes-
ta Villa da Nova Friburgo em mey
Cartorio junto aestes Autos a Copia
do Edital com a fé do Oficial de ha-
ver cumprido, os termos seguintes da
arremataçaõ que para constar fiz este
Termo Eu Anacleto Elias de Oliveira
que escrevi.

Copia do Edital

O Alferes José Gomes Vieira Cidadão Juiz Ordinario desta Villa e Termo por Eleição na forma do Liv.= Faço saber a todos os moradores desta Villa e Termo que no dia trinta do Corrente se ade proceder a arrematação dos bens penhorados a Luis José de Souza Lisboa, a favor de Alexandre Rabadej, e para que chegue ao noticia de todos, e possão lançar nos ditos bens mandij passar o presente que ado por mim assignado, e que se publique e Efixe nos logares do costume, e que corra pelo Novo Friburgo Vinte e seis de Setembro de mil oito centos e Vinte nove = Eu Anacleto Elias de Oliveira o escrevij = José Gomes Vieira = Falta hum sello Encoura = Vieira = Nada mais se continha no dito Edital que fiz por mim copiado do proprio a qual confery sobescrevij e assignej nesta Villa do Novo Friburgo aos Vinte e seis dias do mez de Setembro de mil oito centos e Vinte nove, e Eu Anacleto Elias de Oliveira o escrevij e assignej

Anacleto Elias de Oliveira

Termo de juntada

Aos Vinte tres dias do mez de Setembro de mil oito centos e Sinte nove nesta Villa da Nova Friburgo em meu Cartorio junto aos autos a Certidão do Official de Justiça que serve de partidor, que para constar fiz este Termo. Eu Joaquim Elias de Oliveira o escrevi.

Certifico q.e no dia 23 de 7bro do corrente anno affixei o Edital para ser arrematados os bens pinhorados a Luiz Joze de Souza Lisboa a favor de Alexandre Robadey q.e foi affixado nos lugares de costume do que dou fé. Nova Friburgo 23 de 7bro de 1829.

Francisco Gomes Pereira Maia

Termo de publicação

Aos Vinte quatro dias do mez de Setembro de mil Oito centos e Vinte nove nesta Villa de Nova Friburgo em meu Cartorio compareceo o porteiro desta Villa que tinha de o pregoar em seis arrobas de bacalhoo pinhorado a Luiz Jose de Souza Lisboa a favor de Alexandre Robadey pella avaliação de dois mil quatro centos e sincoenta Reis, mas não achou quem lançasse e para constar fiz este termo que assignou o porteiro e Sacristão Elias de Oliveira e Eu

Francisco Gomes Pereira

Termo de pregoão

Aos Vinte e Sinco dias do mez de Setembro de mil Oito Centos e Vinte nove nesta Villa do Novo Friburgo em meu Cartorio apareceo o porteiro abaixo que que correndo o pregão em alta Voz pella a Salvação a quem mais desse não comparecio pessoa alguma para o conteudo fiz este Termo em que assignou o porteiro Eu Anacleto Elias de Oliveira o Escrevi

Francisco Gomes Pereira
Alcaide

Termo de pregoão

Aos Vinte e Sis dias do mez de Setembro de mil Oito centos Vinte nove nesta Villa do Novo Friburgo em meu Cartorio apareceo o porteiro desta Villa que vinha de apregoar em alta Voz quem quizesse lançar mais arrobas de bacalhao que se chegasse ao lugar de saber este lanço que não comparecer Pessoa alguma fiz este Termo em que assignou dito porteiro e Eu Anacleto Elias de Oliveira o Escrevi

Francisco Gomes Pereira
Alcaide

Termo de prigoa

Aos Vinte Oito dias do mez de Setembro de mil Oito Centos e Vinte nove nesta Villa do Novo Freburgo em meu Cartorio aporsi=ço aporteiro que Vinha de aprigoar em=ta Voz quem quiria lançar em meus arre=bes de becalhoo que se chegasse ate agora vender este lanço e por não comparecer pessoa alguma fiz este Termo que asig=no o aporteiro e Eu Manoel Elias de Oliveira o Escrevi

Francisco Gomes Pereira
Manoel

Termo de prigoa Emprasa 1ª

Aos trinta dias do mez de Setembro de mil Oito Centos e Vinte nove nesta Villa Villa Nova Freburgo Casas da Residencia do Juiz Ordinario o Senhor José Gomes Vieira onde Eu Escrivão nomeado pello mesmo Juiz para Escrever nestes Autos fui vindo ahi em presença do mesmo Juiz e minha foi Visto Joaquim Gilber como Porteiro nomeado pello mesmo Juiz no empedimento do atual

Mual porteiro porestar doente, defi-
ormemo porteiro que apregoando em alles
e intelligiveis Vozes, quem quizesse lançar
em cinco arrobas de bacalhao que forão quinze
rodas a Luis Jozé de Souza Lisboa a favor de
Alexandre Rodrigues a Valores em dois mil
quatro Centos e Sincoenta Reis, que chegase
alli para receber o dito lance, e que se ter-
mo não se comparecido pessoa alguma para
lançar que tudo para constar mandou o
dito Juiz fazer este termo em que assig-
nou com o porteiro e Eu Manoel Elias de
Oliveira o escrevi

Jozé de Queiroz Gilliez

Vira Alc

Termo de Pregão em praça 2ª

No primeiro dia do mez de Outubro de mil oito cen-
tos e vinte nove nesta Villa da Nova Friburgo
e Casas da Residencia do Juiz Ordinario e Alferes
Jozé Gomes Vieira onde se achavão nomeados
pello mesmo Juiz para servirem nestes Autos
Juiz Vindo, a hi emparencia do mesmo Juiz emi-
nha com Sachavão os Leis quinze rodas de fiz

Luiz José de Souza Lobo, presente que
não se assignarem a quem por elles mais
disse, sendo pelo mesmo porteiro apregoa-
do em alta e intelligivel voz a quem
por elles mais desse para arrecadar, lavrou
se o que afirmou o mesmo porteiro não ter
comparecido a pessoa alguma para lançar
o que tudo para constar mandou o mesmo
Juiz fazer este termo em que assignou
com o porteiro e Arrematante Elias de Mel-
lo e Andrade Gilliez

Gonçalves Gilliez

Terceira Praça

Aos dois dias do mez de Setembro de mil
oito centos e nove nesta Villa da
Nova Friburgo em Casa da Vereança do
Juiz Ordinario o Alferes José Gomes Silva
onde se Serviu nomeado neste Autos
Vim ahi o dito Juiz mandou por em Praça
Publica a quem dando carrancudo o
Bacalhau pertencente a Executado

Executado Luiz José de Souza Lisboa, que
logo declarou o Porteiro nomeado Joaquim
Gillier, o qual declarou, que não queria
ser arrematante, e logo se lançou
quem lançasse no bocalhão, que se achava
em praça publica penhorado o Luiz José
de Souza Lisboa, repetindo este pregão por
mais duas vezes sem que ninguem fosse
oferecer preço algum, que lance oferecesse
a Vista do que o dito Juiz mandou se
adjudicar o dito bocalhão ao exequente Al-
exandre Sicardi, pela quarta parte do
valor, fazendo a conta, e Sipoteca mandou
para se continuar a penhora ao Executado
Pello excesso para satisfação do principal
custas em que foi condemnado o Executado
e que se intimasse ao Exequente para vir
ver o bocalhão pella Adjudicação, passando
se para isso mandado de que para constar
faço este termo em que comigo assigna
o Porteiro do Annulado Dias de Oliveira que o escrevi

Joaquim Gillier

Dr. [illegible]

Illmo Snr. Juiz

Diz Alexandre Rodrigues, que elle move por este Juizo hua causa com Luiz José de Souza Lisboa, em que foi condenado o Reo do precedente, em virtude do que se lhe fez penhora em bacalhão para a solução da devida, e como este não fosse sufficiente para prencher o principal e custas por sua má qualidade ninguem quiz nelle lançar, e por isso foi entregue ao Supp.e no valor da 4.a parte da sua avaliação, como dos Autos consta, e p.a que quer continuar a acção, afim de ser embolçado //

P.a V.a Se Sirva mandar dar que citado o Reo se passe mandar p.a a continuação da penhora e dos mais termos athé final execução //

E R. M.ce

Lisboa 22 de Novembro de 1850

Fiz a letra

O Antonio José Pereira Pala
gela Cabellado Brasileiro e a
mulher Joana Ordenancia moradores
Villa da Nova Princeza
[illegible] lavradores
[illegible] informado

[illegible] que [illegible]
[illegible] que [illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
Nova Princeza 24 de Novembro de
1850 Eu o Antonio José de
Souza Alves que escrevi

Sato

Certifico que [illegible] o mandado
do Regimento [illegible] para [illegible]
Emolumento [illegible] Nova Princeza [illegible]
[illegible] Nova Princeza 16 de [illegible]

Mandado de prisão a favor de Alexandre Robert Castro

Bol. 27$125
Custas novas 1$374
Rs 28$499

Luiz José de Sousa Lisboa

O Doutor José Joaquim Vieira Lisboa Juiz de Direito do Brazil e Juiz Orphanologo da Villa de Sousa

Com alçada na Lei e crime na forma da Lei &c.

Mando aos Officiaes de Justiça a quem for esta apresentada indo por mim assignado o seu cumprimento Professor aprisione em bens quantos o Luiz José de Sousa Lisboa quantos chegarem bastem para pagamento da quantia de Vinte e oito mil quatro centos e sessenta e nove réis de principal e custas em que foi condemnado depois de entrar em uma acção de alma que lhe propoz Alexandre Robert pella qual foi vencido e quando ter pago com dez meses bem vista do Vinte e quatro

Quatro horas que começaõ em Janeiro
depois que principiados forem os ditos
bens Mucoroõ todos delle poder depo-
sitado começaõ a poder delle ser de-
quitado que delle tome conta
Sebrogue os Lis Defint. depositario
dar conta delles passando por ali Jun-
Mofo mandado dando logo Edital
para os avaliador Escolher aquelles
bens delle Autor que Sua Sitor
o Doutorado para cada Vinculaõ e
Vincifaõ dos bens que afeiro principia
rodos Mofoma Estiverem de Estado
os termos a Estes Infuscados que to-
raõ o Juiro agora cumprao e cada
Freiburgo 22 de 9bro de 1829 e 8 do
Estado Sua de Oliveira a Escrevy

Vir

Comparece Mesa
Freiburgo 22 de 9bro
de 1829 Sitg

Certifico e faço certo que, citado o Escrivão abaixo assignado para que se lavrasse no meu Cartorio Escriptura de Reconhecimento e deposito em Juizo, segundo de vinte oito mil quatro centos e noventa réis, pedido a Doctor Procurador Fiscal de Nova Friburgo 23 de Novembro de 1830.

e Antonio José de Souza e Mag.

Primeiro Deposito

Aos vinte e tres dias do mez de Novembro de mil oito centos e trinta annos nesta Cidade de Nova Friburgo em meu Cartorio compareceu presente Francisco Antonio de Oliveira a quem conheço e vão assignar para Thomas Corrêa de vinte oito mil quatro centos e noventa réis que pelo Reo foi tirado e sendo a quem eu lhe não conheço presente que reconhecido o Escrivão

[illegible] Thomson Conta
e Recebo a dita quantia para
não [illegible] e [illegible] alo
uma [illegible] de Justiça
obrigando-se no Livro de fiel
depositario e de como a disse
e disse a signou rendo a tudo
testemunhas presentes José
Antonio Ribeiro de Andrade
e Pedro Augusto Cavalcanti
e José de Sousa e Maia que
o escrevi

José Antonio de Moraes

[illegible] Ribeiro de [illegible]

[illegible] 1881

Illmo Sr. Juiz Ordinario

Diz Luis Jg. de Jg. a Lisboa que elle suppte quer fazer citar Alz. Robado p.a vir depositar em Juizo o excesso da quantia q.e foi penhorado em Maio de 1829 a cuja penhora deu o Suppte o fardo de Bacalhau de arroba e como se fresse esta damno p.a ser levado a graça em dep.to do mesmo anno não pode o Suppte pella amiçaõ do Auctor soffrer mais do dobro do prejuizo tendo a dizer entudo o q. se tem praticado sobre esta Penhora quer segurar a quantia em quanto não offerecer suas razoens p.a tanto

Pede como requer
Porto Freiberga 22
de 9.bro de 1834
Fatigado

P. a V.S.a seja servido
deferir como p.de

E. R. e M.ce

e Antonio José Pereira Pala
gita cidadão Brasileiro e
actual Juiz Ordinario nesta
Villa da Nova Friburgo e
seu termo Com alçada moli
vel Crime na forma da Ly
Mandado aquel que Official
de Justiça em Vertude em seu
Portifolio que o mesmo lhe este
apresentado chamando para o dia
abaixo assignado fazer a deli
gencia Constante no petitorio
retro a que Concernir Nova
Friburgo 22 de Novembro de
1830 Eu o Antonio José de
Souza e Maia o escrevi

Fatigata

Certifico que em virtude do Illmo
Juiz Ordinario citei a o Supplic
ado o Conteudo da petição e man
dado Pedro do que do fe Nova
Friburgo 23 de 9bro de 1830

Pedro e Aguiar

Maia

Termo de vista

Aos quatro dias do mez de Dezembro de mil oito centos trinta e hum nesta Villa da Nova Palmeira em meu cartorio fui feito autos com vista a Luiz José de Souza Leão para contas fiz termo eu Antonio José de Souza Leão que escrevi

Vista em 4 de Dezembro de 1830

Por embargos a segunda Segica cas que lhe quer fazer o Alferes Robado tem a dizer q ella melhor forma e via de direito

E. S. N.

Li e sem dos Autos que tendo-se feito fazenda ao R. em 23 de Maio de 1829 em seis arrobas de

do Bacalhau; no tempo que se fez a penhora este valia pelo menos 4:$00 a arroba o R. o vendia em sua venda a 2:$400 foi este avaliado a 2:$450 isto sem ser citado o R para ver a avaliação d'isso.

2. que sendo este depositado no mesmo dia em que se fez a penhora não foi esta acusada como devia ser logo na primeira audiencia que se seguisse como se ve pela Commissão do A. pelo que.

3. que se ve no Detal de vendas feito depois de atro mezes depois da penhora feita bem claro que em todo o decurso deste tempo deveria beneficiar este genero e não se logo conforme se fez se seguisse os termos e obedecer ao ler muito mais pelo estado de Corrupção em que se achava aquelle genero conforme a malicia do A. avista do que.

4. que faltando em tudo a legalidade da Lei devendo ser levado a praça no prazo de 8 dias depois de acusada em Audiencia a penhora mas deve o R. pela Commissão do A. sofrer tal prejuizo e tal prejuizo.

Que tendo o R. uma vez vendido o seu escravo com o defeito para levar o Brasil [illegible] a [illegible] por querer cancear nelle como lhe facultava a Lei [illegible] Brasil, recusava por levar o escravo de C.A. que [illegible] preço.

Que mostra evidente o desejo de Cavalcanti de C.A. querer reclamar [illegible] que já mais [illegible] fiar com o escravo [illegible] quando [illegible] que ainda [illegible] uma vez [illegible] como queria o C.A. [illegible] Senhora quando por [illegible] Deverá ser totalmente [illegible] Portanto.

Que nunca o R. Deverá ser seguido novamente o pagamento do excesso o que faz o C.A. e vem de [illegible] não ser [illegible] quantia [illegible] não valle a [illegible] Chicania he sim [illegible] [illegible] [illegible] falta de [illegible] no A. que este fazer o senhor [illegible] quanto [illegible] dos seus escandalos Caprichos quando [illegible] e [illegible] as linhas [illegible] que quando [illegible] Senhora [illegible] de [illegible]

menor parte, e com isto, pelo menos, [illegible]
dos ditos de seus [illegible] [illegible]

P. que vendo, ouvindo e conferindo os de Direito
se Deve julgar nulla, e de ennullamento
pelo A. levantar o R. em [illegible]
fazer [illegible] a sentença do Ex. Juiz
em vista e [illegible] do R. sobre [illegible]
encia que teve no mandado de Justiça
em [illegible] [illegible] [illegible]
tor o que se [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] Julgado.

P. N.ros

Luiz Jose de Souza Lisboa

Aos quatorze dias do mez de Dezembro de mil oito centos e trinta nesta Villa da Nova Friburgo em meu Cartorio por parte de Luiz José de Souza Lobo me foraõ dados estes autos com os seus lançamentos do que para constar fiz termo Eu Antonio José de Souza e Maia escrevi.

Termo de Conclusaõ

Logo no mesmo dia mez e anno retro declarado em meu Cartorio fiz este auto conclusos ao Juiz Ordinario Antonio José Pereira Fagundes do que para constar fiz termo eu Antonio José de Souza e Maia escrevi.

Sou em 14 de Dezembro de 1830

Hoje vista a Parte Aberta Friburgo 14 de Dez.bro de 1830

Fagundes

Termo de vista

E logo no mesmo dia mes e ano
supra no despacho supra fiz este
termo em vista, e Alexandre Ro-
drigues de Aguiar Coutinho fiz termo
e Antonio José de Souza e Maia
Oliveira

Vta em 14 de Julho de 1830

Apresentação

Aos dez dias do mes de Junho de
mil oitocentos trinta e hum anos
nesta Villa de Alcantara e
mesmo Cartorio por parte de
Alexandre Rodrigues Coutinho
dos autos em vista com a sua
contestação que a elle se segue
que perante Camilo fiz termo e
Antonio José de Souza e Maia
Oliveira

Se em barque com que veio o R
Luiz José de Souza Lisboa a segun-
da execução para prencher a so-
lução do protesto pelo A. se tendo
illuzorio quando em me dos Autos e
mais documentos senão prova-se
que elle foi q.º deu motivo a todas
as duvidas como na melhor forma
e via de direito

E. S. M.

Que tendo-se feito a f. 5 a primeira
pinhora o R. em 6 arrobas de Baca-
lhau em 25 de oitenta de mil oito centos
vinte nove para solução da quantia
de trinta mil oito centos e cincoenta de prin-
cipal e custa foi d.ª a Valuado a f. 7
a 28$455 r.s arrolou sendo a Soma do
Mt.to e como não fosse bastante para
solução da divida requeria o A. a f. 8
a continuação da pinhora para prec-
ver a total e avista da informação do
Escrivão a f. e Replicado Autor a f. 9 reder-
tou por despacho a continuação da pi-
nhora.
Pomotria dos Autos que tendo o R. noticia

deste despacho passou a insultar ao Escrivão só a fim de intimidar e fazer por isso com que parace a causa como será afio ter passado ao Escrivão da Paz.

P. Que com todas estas mezistas do R passou o Auctor a tornar requerer a continuação da mesma pinhora e por despacho de 19 de Julho indo os Off.es elle respondera que a tomasse o Bem da primeira pagaria o Excesso a dinheiro Vendi com o Auctor e Voltando os Off.es terceira vez este se levantou com elles e não quiz concentir.

P. Pelo terror que o R fazia a todas as Authoridades naquelle tempo se deixou continuar a pinhora e replicando o Auctor para ser os Off.es o Citiado o mesmo Juiz por despacho declarou não ter Gente Suficiente Retirando-se para sua Fazenda ficou a Villa sem Juiz athe o dia 23 de Setembro que passou a causa ao seu Companheiro.

P. Que este Juiz companheiro emformado do A da conducta do R senão quiz opor por ser desobedecido e por isso mandou continuar a Praça pelo edital de 3 de Setem-

Setembro que foi afeiçoada a 2 de Outubro

Que do 25 de Maio a 2 de Outubro de correrão quatro meses e sete dias em cujo tempo teve lugar o Bacalhau de bitherace e não havendo quem nelle lançasse e entregue ao Auctor pela quarta parte que só tendeu 3$575 r. que he justamente que tem a conta.

Que quando mesmo não fosse o R. o causador deste embaraço indireito não deveria o Auctor perder a sua deuda por lhe ser prometido todo o curso contra o devedor emiço e por isso espera o Auctor que o inculcador embargo não seja recebido continuando o acaua a seus termos thé final solução do principal e custas

J. P.

J. N. J. R.

Alexandre Robaey

Pirandar
Vantamen
petento
Beja Sreie
Tenido
Tato

Illmo Senr. Juiz Ordinario

Diz Alexandre Probadeij que tendo continuado a pinhora em hua acção que por este Juizo movi a Luiz José de Souza Lisboa por que prede a quantia de 30$750 r. de principal e custa, como dis conto de 3$675 r. resultado de 6 arrobas de Bacalhau que lhe avia sido pinhorado, cavalieado a 2$450 arroba e pela ma qualidade não comprendo que nelle lançace foi entregue ao Supd. Sis continuar a pinhora o Supd. depositou o preço em notas em poder de Franco Antto. d'Oliveira q. o Supd. levanta a pinhora, e receber o levantte, com a condição que a final sentença desbrigo ou aliviar, em conta do Seia ao seu Sarda ou emdiniallo de sim de que não seja mais prejuizos com o retardo do seo dinheiro.

S. a V. S. seja servido dar
Pinmandado de mdo. de levantam.to q. se entregue ao Sup.
levantamento com como a termos necessario.
perfeito requerido
Bela Sr. Freiguezia 11 de
Janeiro 1837
Pato

P. R. M.ce

Intimo José Pinto Coelho da
da do Brasileiro e mulher José
Ordonio morador Villa Nova
Oliveira que tomo terra alga
de nacional e livre na forma
da lei 6 8

Por
que Official de justiça
tive que por ante mim
na forma do termo apresentei
o chi de porquão e livre
sendo um terreno do Ministerio
Camarista na petição para que
entregue o que se trata
Sr. Dr. Juiz de Terra
Livre e Alienada Probata
passando a sua petição e que
cumprão S. Ex. 12
de Junho de 1851 Cláudio Auto
sino José de Lima e Silva que
escrevi

Satg.

Certifico que [illegible]
Cumprir [illegible]
e Celeg. [illegible]
por lado [illegible]

Termo de Vereadores

Aos nove dias do mez de Abril de mil oito centos trinta e trez annos nesta Villa da Nova Anburgo em meu Cartorio foi chamado os Vereadores no Juiz Ordinario Antonio José Pereira Pelagiba para lerem as Leis que foi lido Eu Antonio José de Souza Moreira que escrevi

Aos 9 de Abril de 1834

---

medos por suspeito nesta Causa e em todos os mais que fizer quer Crimes em que forem o Ilmo o Reny os delinquentes o que juro aos Santos Evangelhos Mesa Fil[illegible] 9 de Abril de 1834

Antonio José Pereira Pelagiba